



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 12 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 5049

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0331/2024)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0330/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)	4
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 0314/2024)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0331/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0331/2024

Onde se lê: CNPJ: 13.157.376/0001-56

Leia-se: CNPJ: 12.830.291/0001-24

Passando a vigorar

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0331/2024

Objeto: Contratação da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, empresa responsável pelo artista "BANDA TOQUE DEZ" para o evento calendarizado "Festa popular – NOSSO SENHOR DA VERA CRUZ 2024" na data de 13 de setembro de 2024.

Licitação: Inexigibilidade nº 031/2024

Processo Administrativo: nº 0265/2024

Fundamento Legal: ART 74, II, DE LEI 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 1.500.00

Prazo: 03(três) meses

Contratado: BANDA TOQUE DEZ

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Vera Cruz, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0330/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0330/2024**

Objeto: Aditivo a alteração da data e horário da apresentação do show do artista "Tayrone", contratado através da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, para o evento calendarizado "FESTA POPULAR – NOSSO SENHOR DA VERA CRUZ 2024".

Processo Administrativo: nº 0266/2024

Fundamento Legal: Art. 124, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 1.500.00/ 1.704.42

Contratado: THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.104.191/0001-25

Valor Global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Vera Cruz/BA, 12 de setembro de 2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 036/2024
PROCESSO ADM. Nº 0239/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.972.348/0001-01, ataravé do Município de Vera Cruz/Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA - CEP – 444700-000, torna público que, realizará Dispensa, tipo menor valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data discriminada a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/09/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaeletronicaveracruz@gmail.com
LINK DA PUBLICAÇÃO:	http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/li/citacoes-pregoes-convites

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Confecção e pintura de redários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/Ba.
- 1.2 Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 05.01
Fonte de Recursos: 1.500.01
Programa de Trabalho: 2012/2014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo: R\$54.751,50 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicaveracruz@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA nº036/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2024.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Conforme Termo de referencia

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste documento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Conforme Termo de referencia.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar seus atos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vera Cruz/BA, 12 de setembro de 2024.

Silvia Regina Oliveira Silva
Portaria 023/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Confeção e pintura de redários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/Ba

1.2 A contratação será dividida em um único lote, conforme tabela constante abaixo com valores de referência de acordo pesquisa de preços praticados pela administração pública:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Confeção e pintura de rede de descanso e incentivo a leitura para crianças até 5 anos de idade, confeccionada em tecido tricoline duplo, extremamente macio e confortável, tecido antialérgico, 100% algodão, com acabamento na extremidade em naylon, garantindo a segurança. Dimensão: 1,60m x 1,10m (só tecido). Comprimento Total: +/- 2,8m (punho a punho). Peso +/- 400gr. Capacidade máxima carga: 30kg. Distância ideal dos ganche: 2,90 à 3,30m. Altura.	UNID.	450	R\$ 121,67	R\$ 54.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.751,50

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 47/2023.

1.4. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021; Art. 75. É dispensável a licitação: II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00, valor hoje já atualizado em R\$59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$54.751,50 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

1.6 O referido objeto não transcorrerá de um contrato.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas.

1.8 Prazo de entrega do material: até 15 dias da emissão de Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.33/2021.

2.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser justificada com base em necessidade pública e relevância para a administração pública. Neste contexto, a contratação de redários para a educação infantil no município de Vera Cruz, BA, visa promover o incentivo à leitura entre as crianças, criando um ambiente mais favorável para o desenvolvimento da prática leitora desde os primeiros anos de vida.

A aquisição de redários para as unidades de educação infantil é uma estratégia para estimular o hábito da leitura e criar um espaço confortável e atrativo para as crianças. O redário proporcionará um ambiente acolhedor onde as crianças poderão se envolver em atividades de leitura e histórias, incentivando o desenvolvimento da imaginação, da linguagem e do amor pelos livros.

Os redários criarão um ambiente acolhedor e confortável, incentivando as crianças a se sentarem e se envolverem em atividades de leitura e contação de histórias. Espaços dedicados e agradáveis são conhecidos por aumentar o interesse das crianças na leitura.

Oferecer um espaço dedicado para a leitura ajuda a estabelecer uma rotina de leitura desde cedo, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem, habilidades cognitivas e o amor pelos livros. A prática da leitura em um ambiente confortável pode aumentar a frequência e a qualidade das atividades leitoras.

A criação de espaços temáticos e confortáveis para leitura estimula a imaginação e a criatividade das crianças, oferecendo oportunidades para explorar diferentes histórias e aventuras em um ambiente que favorece o relaxamento e a concentração.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Esta contratação está alinhada com as diretrizes educacionais que promovem a melhoria da qualidade do ensino e o estímulo ao hábito da leitura desde a educação infantil, garantindo um ambiente mais adequado para o aprendizado e a formação integral das crianças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A especificação e a descrição da solução estão em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'c', e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição detalhada da solução e do produto considerando todo o ciclo de vida do objeto.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de redários para a educação infantil no município de Vera Cruz, BA, com o objetivo de criar ambientes acolhedores que incentivem a leitura e o descanso das crianças. Os redários serão utilizados em salas de leitura, espaços de descanso e áreas de atividades lúdicas, proporcionando um ambiente confortável e estimulante.

3.3 Os redários serão instalados em áreas específicas designadas para leitura e descanso nas unidades de educação infantil. A instalação deve ser realizada de acordo com as orientações do fabricante para garantir a segurança e funcionalidade.

3.4 Os redários devem ser limpos regularmente com produtos adequados para tecidos e superfícies. Manter um cronograma de limpeza para garantir a higiene e conservação.

3.5 Realizar inspeções periódicas para verificar a integridade dos redários e identificar qualquer necessidade de reparo ou substituição de peças.

3.7 Pequenos reparos devem ser realizados prontamente para garantir a segurança e a durabilidade do produto.

3.8 A vida útil esperada dos redários deve ser considerada em torno de 6 meses a 1 ano, dependendo do uso e manutenção. Após esse período, a análise de desgaste e necessidade de substituição deve ser feita.

3.9 O descarte deve ser realizado de acordo com as normas ambientais locais e os regulamentos sobre resíduos sólidos. Redários que não podem mais ser utilizados devem ser reciclados ou descartados de maneira que minimize o impacto ambiental.

3.10 Se possível, optar por empresas ou programas que ofereçam reciclagem dos materiais dos redários para garantir que o descarte seja feito de maneira sustentável.

3.11 Os redários para a educação infantil devem atender às seguintes especificações:

- a) Material: Metal tubular resistente ou madeira tratada, com pintura atóxica e resistente.
- b) Adaptáveis ao tamanho infantil, com capacidade de suportar o peso médio das crianças.
- c) Tecido de tricoline duplo, respirável e fácil de limpar.
- d) Cores vivas e padrões lúdicos, atraentes para crianças.
- e) Bordas: Protegidas para evitar acidentes.
- f) Fixação: Seguro, com estabilidade adequada para prevenir tombamentos.
- g) Design: Confortável e ergonômico, adequado para o tamanho e as necessidades das crianças.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, apresentamos os requisitos da contratação para a dispensa de licitação da Confecção de redários.

4.2 A contratação deve assegurar a confecção de redários de alta qualidade, adequados às necessidades da Secretaria Municipal de educação, e que garantam durabilidade e desempenho satisfatório. Os fornecedores devem atender a critérios técnicos e de conformidade com as especificações estabelecidas.

4.3 Os requisitos estabelecidos para a contratação visam garantir que a Confecção de redários para o município de Vera Cruz/BA seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A observância destes requisitos assegura a qualidade dos produtos adquiridos.

4.4 Ao atender a esses requisitos, a contratação por dispensa de licitação para a confecção de redários para Secretaria de Educação estará em conformidade com a legislação aplicável e garantirá a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.

5.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Ba 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.

5.3. O prazo de validade na data da entrega do produto/serviço não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;

6.8 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Sílvia Regina Oliveira Silva. Fica também designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 023/24 em anexo.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Habilitação Jurídica pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - f) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
 - g) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 7.1.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 7.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

7.2 Habilitação Jurídica pessoa física:

- 7.2.1 Prova de regularidade do CPF;
- 7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3 Qualificação técnica:

- 7.3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

7.4 Declarações:

7.4.1 Modelo de Declaração Unificada– Anexo II

08. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: total, conforme definida da data da entrega da ordem de compras.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.
- 8.18 Por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, que será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.01
Fonte de Recursos: 1.500.01
Programa de Trabalho: 2012 / 2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 10.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- 10.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.9. Solicitar que seja feito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 10.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

11.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.

11.6. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, e documentos acessórios que podem ser solicitados pela Administração Pública conforme Art. 122, § 3º, onde será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.14. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DAS MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
13.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

13.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

14. RELAÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL:

Nº	INEP	NOME DAS ESCOLAS	
01	29202094	ESCOLA MUN. DR. JOSÉ EUGENIO	Rua Nossa Senhora das Graças – B. do Gil
02	29371589	ESCOLA MUN. GAUDENCIO ACELINO	Rua Vitor José – Barra do Pote
03	29202353	ESCOLA MUN. IVANDITE PIRES	Rua Beira Mar – Barra Grande
04	29371600	ESCOLA MUN. JARBAS PASSARINHO	Rua José Epifânio - Gamboa
05	29202515	ESCOLA MUN. MANOEL JANUARIO	Rua Beira Rio Tairu
06	29202566	ESCOLA MUN. NARCISO FRANCISCO DE PINHO	Rua das Flores - Jiribatuba
07	29202655	ESCOLA MUN. PADRE IGNACIO ALVES	Rua do Campo - Conceição
08	29202396	ESCOLA MUN. PONTA GROSSA	Rua da Mangueira Ponta Grossa
09	29202418	ESCOLA MUN. PROF. JORGE CALMON	Rua Direta da Coroa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

10	29202329	ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL GALVÃO	Rua do Porto - Matarandiba
11	29470544	CRECHE ESCOLA MUN. PROFª. NICE Mª VINAGRE DE OLIVEIRA	Estrada da Gamboa – Mar Grande
12	29404100	CRECHE ESCOLA MUN. EDUCANDARIO TIO AURELIO	Largo de São Bento – Mar Grande
13	29372305	CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CACHA PREGOS	Rua das Flores – Cacha Pregos
14	29372194	CRECHE ESCOLA MUN. VOVÔ NIZIO	Rua da Chapada - Baiacu
15	29386217	CRECHE ESCOLA MUN. VOVÓ NIDA	Estrada de Catu - Berlinque
16	29372259	CRECHE ESCOLA MUN. SIMONE TRIGANO	Av. Central - Gameleira

Vera Cruz/BA, 14 de agosto de 2014.

Silvia Regina Oliveira Silva
Gestora de Contrato
Portaria 023/2024

Ratifico as informações acima,

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto 042/2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DADOS DA LICITAÇÃO		
DISPENSA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM					R\$
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxx/202x.

Processo Adm. n.º xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx.**, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
- 7.. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 037/2024
PROCESSO ADM. Nº 0255/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.972.348/0001-01, ataravé do Município de Vera Cruz/Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA - CEP – 444700-000, torna público que, realizará Dispensa, tipo menor valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data discriminada a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/09/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaeletronicaveracruz@gmail.com
LINK DA PUBLICAÇÃO:	http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/li citacoes-pregoes-convites

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de bandeiras oficiais para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/BA.
- 1.2 Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 05.01
Fonte de Recursos: 1.500.01
Programa de Trabalho: 2012 / 2014 /2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo: R\$55.333,60 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sessenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicaveracruz@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA nº037/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2024.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Conforme Termo de referencia

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste documento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Conforme Termo de referencia.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar seus atos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vera Cruz/BA, 12 de setembro de 2024.

Silvia Regina Oliveira Silva
Portaria 023/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/BA.

1.2 A contratação será dividida em um único lote, conforme tabela constante abaixo com valores de referência de acordo pesquisa de preços praticados pela administração pública:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Confecção de Bandeira da Bahia, em tecido tergal duplo, gramatura mínima de 250g tamanho oficial, bordado e recortado.	UNID	80	R\$229,67	R\$18.373,60
02	Confecção de Bandeira do Brasil, em tecido tergal duplo, gramatura mínima de 250g tamanho oficial, bordado e recortado.	UNID	80	R\$229,67	R\$18.373,60
03	Confecção de Bandeira do Município de Vera Cruz Bahia, em tecido tergal duplo, gramatura mínima de 250g, tamanho oficial, bordado e recortado.	UNID	80	R\$232,33	R\$18.586,40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 47/2023.

1.4. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021; Art. 75. É dispensável a licitação: II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00, valor hoje já atualizado em R\$59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$55.333,60 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sessenta centavos).

1.6 O referido objeto não transcorrerá de um contrato.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas.

1.8 Prazo de entrega do material: até 15 dias da emissão de Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.33/2021, Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

2.2 Confecção de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Vera Cruz/Ba visa assegurar que as instituições educacionais sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Educação tenham os símbolos nacionais, estaduais e municipais devidamente representados em eventos, cerimônias e atividades educativas. Estes símbolos são elementos essenciais para a promoção da cidadania, do respeito às instituições e da identidade local e nacional.

As bandeiras são símbolos fundamentais para a realização de cerimônias oficiais, eventos cívicos e atividades educacionais. Sua presença é indispensável para promover o respeito pelas instituições e fortalecer a identidade nacional, estadual e municipal.

A presença de bandeiras oficiais em eventos e estabelecimentos educacionais está em conformidade com as normativas que regem a organização e a realização de eventos públicos e cerimônias, contribuindo para a formação cidadã e para a valorização das tradições e símbolos nacionais e locais.

As bandeiras deverão atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas que garantam a durabilidade e a adequação ao uso em ambientes externos. As dimensões, cores e acabamentos devem estar de acordo com as normas e regulamentos vigentes para cada bandeira.

As bandeiras representarão adequadamente o Brasil, o Estado da Bahia e o Município de Vera Cruz/Ba em todas as atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

A presença das bandeiras oficiais contribuirá para a organização e formalidade dos eventos promovidos pelas instituições educacionais, reforçando a importância dos mesmos e promovendo a cidadania.

Todas as bandeiras deverão estar em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas para seu uso, evitando problemas relacionados à representação inadequada dos símbolos.

A contratação está em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que trata da fundamentação e descrição da necessidade da contratação para a Administração Pública. A aquisição de bandeiras oficiais é uma necessidade identificada e justificada, visando o bem-estar e o desenvolvimento cívico no município de Vera Cruz/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Os Itens constantes no Processo serão distribuídos nas unidades escolares do Ensino Infantil, Fundamental I e II no Município.

3.2 As descrições/quantitativo constantes na tabela do item 1.1 são suficientes para subsidiar o processo de aquisição e a demanda que se pretende solucionar, durante o exercício financeiro.

3.3 A troca e reposição dos itens acontecerão conforme necessidade da secretaria, tendo a empresa o prazo de 05 dias para indicar motivação de possível ausência ou possibilidade de troca de entrega dos produtos objeto desta licitação dada a ordem de fornecimento;

3.4 Desta forma, pretende-se contratar os itens descritos com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades requisitantes e selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5 O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

3.6 Todas as bandeiras deverão estar em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas para seu uso, evitando problemas relacionados à representação inadequada dos símbolos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 As bandeiras oficiais deverão ser confeccionadas em tecido resistente e durável visando que as mesmas serão expostas em áreas abertas nas unidades escolares, de cor e logotipo com detalhes personalizados.

4.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

4.3 Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do material precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Ba 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.

5.3. O prazo de validade na data da entrega do produto/serviço não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;

6.8 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Sílvia Regina Oliveira Silva. Fica também designado o servidor Marlene Carvalho de Souza Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 023/24 em anexo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Habilitação Jurídica pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- g) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 7.1.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 7.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

7.2 Habilitação Jurídica pessoa física:

- 7.2.1 Prova de regularidade do CPF;
- 7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3 Qualificação técnica:

- 7.3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

7.4 Declarações:

- 7.4.1 Modelo de Declaração Unificada– Anexo II

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: total, conforme definida da data da entrega da ordem de compras.
- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1 o prazo de validade;
- 8.5.2 a data da emissão;
- 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

8.18 Por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.01

Fonte de Recursos: 1.500.01

Programa de Trabalho: 2012 / 2014 /2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

10.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;

10.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.9. Solicitar que seja feito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.

11.6. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, e documentos acessórios que podem ser solicitados pela Administração Pública conforme Art. 122, § 3º, onde será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.14. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DAS MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
13.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

13.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

Vera Cruz, 26 de agosto de 2024.

Silvia Regina Oliveira Silva
Gestora de Contrato
Portaria 023/2024

Ratifico as informações acima,

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto 042/2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DADOS DA LICITAÇÃO		
DISPENSA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM					R\$
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxx/202x.

Processo Adm. n.º xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx.**, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
- 7.. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE ANULAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2024

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz – BA, por intermédio do seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de piso de alta resistência colorido resinado para atender as demandas das Secretarias do município de Vera Cruz - Ba, nos termos do art.71, III da Lei 14.133/21. O conteúdo do despacho anulatório que embasou a decisão, encontra-se disponível para vistas dos interessados na COPEL. Informações <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Vera Cruz, 12 de setembro de 2024. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 0314/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0314/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça da Rua do Bode, na localidade de Baiacu, no Município de Vera Cruz.

Licitação: Concorrência Pública nº 032/2024

Processo Administrativo: 0211/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade:2040

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.00/ 1.704.42

Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado: HABITEX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.802.769/0001-61

Valor Global: R\$ 135.797,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais).

Vera Cruz/BA, 09 de setembro de 2024.